



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Página 1 de 18

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.735/2012
CONVITE Nº 006/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em observância à Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e às normas contidas neste Instrumento Convocatório, convida-lhes a apresentar proposta de preço para prestação de serviço constante do **ANEXO I**.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 (DOIS) TÉCNICOS AGRÍCOLAS, COM VISTAS A DESENVOLVER ATIVIDADES NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ALÉM DE PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES FORNECEDORES DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTO - PAA, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 059/2010, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

Data da Abertura: 19/11/2012 **Hora da Abertura:** 10h00"

Órgão Interessado: Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: Menor preço por lote

Fonte de Recursos: 99 – Tesouro Municipal

Unidade Requisitante: Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Projeto / Atividade: 2057 **Elemento:** 33.90.36.00 - **Subelemento:** 99

Forma de entrega: Gradativa

Prazo de entrega: Até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço pelo licitante vencedor

Vigência do contrato: Até 31 de dezembro de 2012, a contar da data da assinatura

Condição de Pagamento: Até 30 dias, após emissão da nota fiscal

Local: Sala de reuniões da Comissão de Licitação, situada na sede desta Prefeitura, na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta Cidade.

Telefone: (77) 3424-8515

Fax: (77) 3424-8518

compraspmvc@hotmail.com

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.735/2012
CONVITE Nº. 006/2012

1. ANEXOS:

- I** - Proposta de Preços / Especificação dos serviços;
- II** - Modelo de Declaração Conjunta;
- III** - Minuta ao Contrato;
- IV** - Protocolo de recebimento do edital

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Licitação os interessados que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e atenderem aos pressupostos abaixo elencados, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos presentes nesta carta convite e na legislação pertinente.

2.1 Convidados não cadastrados: As empresas convidadas não cadastradas deverão trazer os documentos elencados no item 2.4 deste instrumento convocatório para participarem do certame.

2.2 Cadastrados não convidados: É este convite extensivo às demais empresas cadastradas nesta Prefeitura, na especialidade objeto deste instrumento convocatório, desde que manifestem seu interesse em participar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.3 Não cadastrados e não convidados: As empresas não cadastradas, não expressamente convidadas, que desejarem participar deste convite, deverão manifestar interesse em participar desse certame com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, e juntar a documentação requerida no item 2.4 deste instrumento convocatório na sessão inaugural dos trabalhos deste procedimento licitatório.

2.4 As empresas não cadastradas, não expressamente convidadas, bem como, aquelas não cadastradas expressamente convidadas, deverão apresentar os seguintes documentos, além daqueles solicitados nos demais dispositivos deste instrumento convocatório:

2.4.1. PESSOA FÍSICA:

2.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA PESSOA FÍSICA

- a)** Cédula de Identidade;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF);
- c)** Certidão Negativa de Execuções Cíveis e Criminais do Distribuidor da Comarca de seu domicílio;
- d)** Comprovante de Residência atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- e) CRC do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA

2.4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) RG e CPF dos sócios;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Registro de firma individual (em caso de firma individual);
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Cartão do CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, conforme o caso.

2.4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta;
- b) Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, assim como, aquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa, nos termos do Título VII-a da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>

2.4.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, no caso de empresas de engenharia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- b)** Alvará de fiscalização fornecida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, para empresas que se propõem a industrializar ou comercializar alimentos, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos e afins;
- c)** Alvará de fiscalização fornecido pela Secretaria de Segurança Pública, para empresas que se propõem à prestação de serviços de segurança, vendas de armamentos e afins;
- d)** Alvará da Justiça Federal para empresas de segurança e vigilância.

2.4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações.

a.1) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa

b) Quando tratar-se de **MICROEMPRESA/ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP**, especialmente pessoa jurídica optante pelo regime de tributação denominado "Simples Nacional" o Balanço Patrimonial poderá ser substituído por:

b.1) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial **para ME's e EPP's enquadradas no Simples**, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC)

b.2) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: [<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>](http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/)

2.4.3. Os documentos relativos a habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO I** desta Carta Convite, redigida com clareza em papel comum ou timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sendo vedado o envio de propostas por fax ou e-mail.

3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da mesma;

4. DOS PROCEDIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006.

4.1 CREDENCIAMENTO

4.1.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório. **O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitação por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B**

4.1.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

4.1.3 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.1.4 APRESENTAR NO ATO DO CREDECIAMENTO DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme **modelo Anexo II**

4.1.5. Iniciada a sessão pública, não cabe desistência da proposta

4.2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.2.1 Os interessados deverão apresentar-se, munidos dos seguintes documentos dispostos ordenadamente, em envelopes separados conforme descrito a seguir:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.2.1. Pessoas Física Cadastradas – Documentos conforme item 2.4.1.1;

4.2.2 Pessoas Física Não Cadastradas - todos os documentos exigidos no item 2.4 desse instrumento convocatório e a Declaração Conjunta.

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, conforme descrita no **item 3**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

4.2.2 Envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

CARTA CONVITE Nº 006/2012
ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CARTA CONVITE Nº 006/2012
ENVELOPE 2: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.3. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão;

4.4. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não será admitida a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, justificado perante a comissão;

4.5. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes credenciados das licitantes, presentes em cada sessão;

4.6. A sessão poderá ser suspensa, nos casos de incidentes complexos relacionados à legalidade do procedimento, devidamente apurados pela Comissão, a quem compete a abertura do prazo de até 05 (cinco dias), contados da consignação em ata, para sua deliberação.

5. ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Verificada a habilitação das licitantes, constante no Envelope 1 (um) e superada a fase de habilitação (incluindo sua fase recursal) a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** procederá a abertura dos Envelopes n.º 02 (proposta de preços) das licitantes;

5.2. Os envelopes de n.º. 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados somente após o suprimento da fase recursal da habilitação.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a comissão julgadora examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a carta;

6.2 Caso haja empate entre as propostas, o certame será decidido de acordo com o § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou seja, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

6.3 Não serão aceitas propostas que permitirem ou mencionarem a possibilidade de redução ou fixação de preços em relação às demais;

6.4 Sempre que houver sorteio, este deverá ser constado em ata;

7. DOS RECURSOS:

7.1. É facultado à licitante, em decorrência das decisões relacionadas com a presente Licitação, nos termos do Art. 109, da Lei n.º 8666/93, a interposição de recursos;

7.2. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou telex ou e-mail;

7.3. Deverão ser apresentados e protocolados no setor “Gerência de Compras” situado na sede dessa prefeitura;

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado;

8.2. Quando a licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório;

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A assinatura da Minuta do Contrato deverá ser realizada pelo licitante vencedor, e no caso de pessoa jurídica, pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos;

9.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do Contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação;

10. PENALIDADES

Com base no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO**, pela inexecução total ou parcial do contrato, as sanções especificadas no **item 10** da Minuta de Contrato (**Anexo III**):



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. O Município de Vitória da Conquista reserva o direito de rejeitar o objeto do presente convite, no todo ou em parte, desde que no início da prestação do serviço, seja verificado que este se encontra em desacordo com as exigências e condições especificadas no **ANEXO I**;

11.2. É facultado ao Município de Vitória da Conquista, quando o licitante adjudicatário não aceitar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e reapresentá-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, com preços corrigidos, se necessário, ou, até, revogar a licitação;

11.3. É facultado à Comissão de Licitação do Município de Vitória da Conquista, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a estabelecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação à proposta;

11.4. Os licitantes vencedores serão obrigados a cumprir todas as determinações constantes na Minuta de Contrato (**ANEXO III**).

11.5. Para dirimir litígios judiciais, omissões ou dúvidas advindos desta licitação, elegem o foro desta comarca, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

12. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADOS AOS MICROEMPREENDEDORES(MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP):

12.1 Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei municipal nº 1.727/2010.

12.2 A comprovação de regularidade fiscal do MEI, da ME e da EPP somente será exigida para efeitos de contratação.

12.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2 A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.2.1, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.3. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

12.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelo MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

12.4 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

12.4.1 O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

12.4.2 Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no 12.4.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 12.4 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6 Nesta modalidade de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

12.6.1 Caso todos os licitantes estejam presentes na sessão pública de abertura das propostas, o prazo iniciará a partir da lavratura e assinatura da ata e findará às 18:00 (dezoito) horas do dia subsequente à mesma.

Vitória da Conquista, 05 de novembro de 2012

Gerência de Compras/PMVC
 Lucas Meira Lima
 Mat. nº. 13.050-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Página 10 de 18

CARTA CONVITE Nº 006/2012

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Informações Importantes para a participação no certame

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 (DOIS) TÉCNICOS AGRÍCOLAS, COM VISTAS A DESENVOLVER ATIVIDADES NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ALÉM DE PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES FORNECEDORES DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTO - PAA, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 059/2010, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

Lote Nº. 01

Item	Descrição do Produto	Apresent.	Quant.
1.1	Contração de serviços técnicos profissionais prestados por pessoa física, técnico agrícola, devidamente cadastrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, para: • Apoio técnico aos agricultores familiares cadastrados no Convênio SESAN – 059/2010; • Apoio técnico na supervisão da qualidade dos produtos entregues pelos agricultores familiares cadastrados; • Atender no mínimo 248 (duzentos e quarenta e oito) agricultores familiares, ao final da execução do convênio; • O profissional que prestará o serviço deverá ter disponibilidade de atendimento no período de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser realizadas nas zonas urbana e rural do município; • Eventualmente poderá ter atendimento aos sábados e domingos; • Realização das compras junto aos agricultores; • Entrega, sob a supervisão do COMSEA, dos produtos às entidades beneficiárias do Programa; • Apoio na elaboração de relatórios financeiros	Und	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

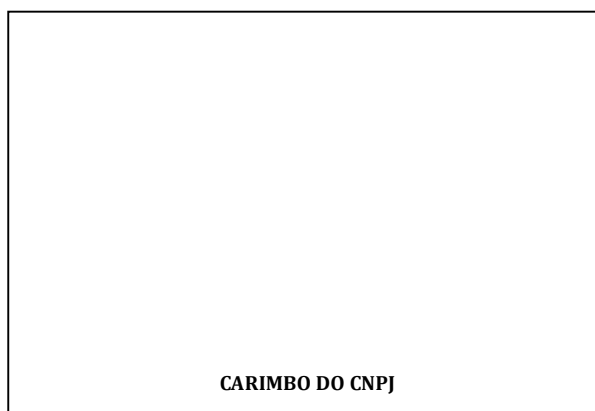
	e físicos; • Articular com o Coordenador do Programa, o plano com vistas à melhor forma das atividades ao processo de aquisição dos alimentos; • Elaborar e manter atualizadas as planilhas de acompanhamento das atividades de compra e distribuição dos alimentos, bem como o cadastro dos agricultores fornecedores e sua documentação; • Manter atualizados os dados referentes aos cadastros das atividades socioassistencias dos beneficiados com o referido Programa.		
Valor do Lote/Serviço(s) R\$			

Vitória da Conquista – Ba, ____ de _____ de 2012

Licitante/Razão Social
Representante Legal RG/CPF nº

Informações Bancárias:

Agência Bancária _____ Conta _____ Banco _____



CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

CARTA CONVITE Nº 006/2012

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente a Carta Convite nº. 006/2012;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- **que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV e;**
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
() nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- **EXCLUSIVAMENTE** para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:
() Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO III
(MINUTA AO CONTRATO)

**CONTRATO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA
 PRESTAR SERVIÇOS COMO TÉCNICO AGRÍCOLA ENTRE O
 MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº ____-__ /SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ____-____, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº ____-____, residente e domiciliado na _____, nº ____, Bairro _____, Município – UF, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICO AGRÍCOLA**, conforme **Carta Convite de nº ____** observadas às disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** por parte do **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, **DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO TÉCNICO AGRÍCOLA, NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E PROCESSO DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES FORNECEDORES DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA**, conforme **Plano de Trabalho do Convênio de nº 059/2010**, junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE Nº ____ - (descrição)						
Item	Descrição dos Serviços	Modelo	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
Valor Total do Lote (R\$)						

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço pelo **CONTRATADO**.

- 2.1.** Todos os serviços serão prestados, unicamente pelo **CONTRATADO**, devedo ser plenamente compatíveis com as condições e especificações da cláusula primeira, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Página 14 de 18

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo cumprimento, por parte do **CONTRATADO**, do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de R\$ _____, (____ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

3.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;

3.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE**;

3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo

superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das

partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do

equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” o **CONTRATADO** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito;

3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ____ meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, o **CONTRATADO** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia dos serviços, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício, nos termos e condições constantes na cláusula primeira.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, do Município de Vitória da Conquista, Atividade(s) ____, Elemento(s) __. __. __. __, Sub-elemento (s) __ e Fonte(s) de Recurso __ e __, conforme Nota de Empenho nº ____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 7.1. Refazer os serviços, mesmo que aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé, bem como, alterações que comprometam a sua integridade;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao **CONTRATANTE**, por meio da **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - SEMDES)**, proceder ao acompanhamento da efetiva prestação do serviço solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
 - 9.1.1. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2. A aceitação se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 10 (dez) dias úteis;
 - 9.2.1. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “9.2”, será lavrado um documento confirmando a aceitação definitiva, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
- 9.3. Ainda que aceito em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Página 16 de 18

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 02 (dois) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na execução dos serviços, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a multa será 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do todo ou da parte do serviço não prestado;

- 10.1. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato será rescindido unilateralmente;
- 10.2. A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.3. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 10.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Cláusula Décima Terceira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo III do Edital de Carta Convite nº __/20__, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – Ba , __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO IV- PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Convite	006/2012

Licitante: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Telefone: (xx) _____ Fax: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital da licitação Convite nº. 006/2012**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **10h:00" (Horário de Brasília)** do dia **19/11/2012**, no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2012

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
(nome legível)

O PRESENTE PROTOCOLO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.